



**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**  
R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.  
EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM  
CNPJ: 08.712.259/0001-77  
FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

## **Termo de Referência**

**1. Objeto:** Este termo de referencia tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria aplicada aos processos de contratação pública (licitações e dispensas) da Câmara Municipal de São José do Campestre-RN.**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                | Unidade de medida | Quantidade | Valor mensal  | Valor total   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|---------------|---------------|
| 01   | Serviços de Auditoria aplicado aos processos de licitações incluindo as dispensas, inexigibilidades e contatos administrativos, referente aos meses de Janeiro, fevereiro, março de 2025 | <b>Mês</b>        | 3 meses    | R\$ 20.550,00 | R\$ 61.650,00 |

**Valor estimado da contratação: R\$ 61.650,00 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).**

### **Dados referenciais da contratação (Auditoria)**

- Análises em volumes de processos por mês (referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025) num total de 3 (três) meses de processos a serem analisados.
- Quantidade estimada de processos a serem analisados: 30 (trinta) processos.

- 1.1. Os serviços objeto da contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
- 1.2. O item do objeto da presente prestação de serviços são classificados como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis meses)**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 1.4. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. Os Serviços acima descritos será fornecido em parcelas mensais no prazo e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.
- 1.6. O valor de referência foi elaborado no sistema do banco de preços, conforme disciplina o Art. 23 da Lei 14.133/21.

## **2. Fundamentação Legal**

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

---

### **3. Justificativa da Contratação:**

3.1. A Câmara Municipal de São José do Campestre-RN, como órgão público, tem a responsabilidade de assegurar que seus processos administrativos, especialmente os relacionados a licitações e dispensas de licitação, sejam conduzidos de forma eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente, como a **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**.

3.2 Com eleição da nova mesa diretora (nova gestão) ocorrida em **27 de fevereiro de 2025**, a nova presidência da Câmara encontrou a documentação administrativa em estado de **completa desorganização**, com **indícios de irregularidades** nos processos de formalização das licitações e dispensas de licitação realizados em períodos anteriores. Essa situação acentuou a necessidade de uma auditoria especializada para avaliar a conformidade dos atos administrativos, identificar possíveis falhas e propor correções, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública, como os da **legalidade, eficiência, publicidade, moralidade, economicidade e transparência**.

3.3 Ao assumir a administração da Câmara em 27/02/2025, a nova gestão identificou as seguintes situações críticas que reforçam a necessidade da contratação de uma empresa especializada em auditoria:

#### **Documentação Desorganizada:**

- A ausência de um sistema estruturado para arquivamento e controle dos documentos administrativos, especialmente os relacionados a licitações e dispensas, comprometeu a rastreabilidade e a transparência dos atos praticados.

#### **Indícios de Irregularidades:**

- Foram constatados possíveis indícios de irregularidades nos processos administrativos, como contratos sem formalização adequada, ausência de pareceres técnicos obrigatórios, termos de referência incompletos e justificativas insuficientes para dispensas de licitação.

#### **Falta de Conformidade com a Legislação:**

- Os processos administrativos analisados preliminarmente apresentam inconsistências que podem indicar descumprimento da legislação vigente, aumentando os riscos de responsabilização do órgão e dos gestores perante os órgãos de controle.



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

---

**Comprometimento da Transparência:**

- A desorganização documental e os indícios de irregularidades geram dúvidas quanto à transparência das ações realizadas pela gestão anterior, o que compromete a confiança da sociedade e dos órgãos fiscalizadores.

A contratação de uma empresa especializada visa atender os seguintes objetivos:

**a) Credibilidade Institucional:**

- A auditoria permitirá à nova gestão demonstrar seu compromisso com a transparência e a correção de eventuais irregularidades herdadas, fortalecendo a imagem da Câmara perante a sociedade e os órgãos de controle.

**b) Correção de Irregularidades:**

- A análise técnica especializada será fundamental para identificar e corrigir irregularidades, evitando que estas comprometam a legalidade e a eficiência dos atos administrativos.

**c) Atendimento às Exigências dos Órgãos de Controle:**

- A auditoria garantirá que a nova gestão esteja preparada para responder às demandas de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RN) e outros órgãos de controle, apresentando documentos e processos devidamente regularizados.

**d) Transparência e Confiança Pública:**

- A regularização dos processos administrativos e a transparência no tratamento das irregularidades demonstrarão à população o compromisso da nova gestão com a boa governança e a correta aplicação dos recursos públicos.

**e) Mitigação de Riscos:**

- Identificar possíveis fragilidades nos processos administrativos e propor medidas corretivas para evitar situações de fraude, superfaturamento, direcionamento de licitações ou contratação de fornecedores irregulares.

**f) Otimização dos Recursos Públicos:**

- Avaliar se os processos estão sendo conduzidos com eficiência, promovendo a economicidade e garantindo o melhor uso do dinheiro público.

**g) Aperfeiçoamento dos Processos:**

- Sugerir melhorias nos fluxos internos e na capacitação dos servidores responsáveis pelas licitações e dispensas, assegurando maior eficiência e conformidade nos procedimentos futuros.

**h) Base para Planejamento Estratégico:**

- O diagnóstico realizado pela auditoria fornecerá dados detalhados que poderão ser utilizados para planejar ações estratégicas de longo prazo, corrigindo fragilidades estruturais na gestão da Câmara.

**3.4. Benefícios da Contratação:**



## **PODER LEGISLATIVO**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

---

#### **a) Credibilidade Institucional:**

- A auditoria proporciona maior confiabilidade aos atos administrativos da Câmara, fortalecendo sua imagem perante a sociedade e os órgãos de controle, como os Tribunais de Contas e o Ministério Público.

#### **b) Prevenção de Irregularidades:**

- A análise técnica especializada é uma ferramenta preventiva contra eventuais irregularidades que possam comprometer a legalidade dos atos administrativos e gerar responsabilizações aos gestores.

#### **c) Atendimento às Exigências dos Órgãos de Controle:**

- A auditoria garante que a Câmara esteja preparada para responder às demandas de fiscalização dos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado (TCE-RN), com documentos e procedimentos devidamente regularizados.

#### **d) Redução de Custos Indiretos:**

- Processos bem auditados e estruturados previnem gastos desnecessários com correções, anulação de licitações ou processos judiciais decorrentes de controvérsias administrativas.

## **4. Objeto da Contratação**

Os serviços de auditoria a serem prestados compreendem:

### **4.1. Análise de Documentos:**

- Revisão de contratos, dispensas de licitações, inexigibilidade, licitações, e demais documentos relacionados às contratações públicas da câmara municipal.

### **4.2. Verificação de Processos:**

- Avaliação dos procedimentos internos para realização de despesas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

### **4.3. Avaliação do Controle Interno:**

- Análise do sistema de controle interno existente e recomendação de melhorias.

### **4.4. Elaboração de Relatórios e Pareceres:**

- Emissão de relatórios detalhados e pareceres sobre a conformidade e eficiência dos processos de contratação pública.

## **5. Metodologia**

A empresa contratada deverá seguir a seguinte metodologia:

### **5.1. Planejamento:**

- Definição do plano de auditoria, incluindo cronograma, recursos necessários e áreas a serem auditadas.



**PODER LEGISLATIVO**

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

---

**5.2. Execução:**

- Realização de testes de conformidade;
- Entrevistas com servidores;
- Análise de documentos das licitações, dispensas e contratos.

**5.3. Relatório Final:**

- Elaboração de relatório final com os resultados da auditoria, recomendações e plano de ação.

**6. Critérios de Seleção**

A seleção da empresa de auditoria deverá considerar os seguintes critérios: Menor preço por item

**7. Prazo de Execução**

O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**8. Valor Estimado**

O valor estimado da contratação foi definido após realização de pesquisa de mercado com contratos semelhantes de auditoria.

**9. Vigência do Contrato**

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

**10. DO LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO:**

10.10 prazo de início dos serviços é de **até 5 (CINCO) dias úteis**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Camara Municipal, o local de entrega será na Sede da Camara Municipal de São José do Campestre-RN, Rua Rua Senador Georgino Avelino 601, Centro, São José do Campestre-RN, e os custo é de inteira responsabilidade da contratada.

10.2 O serviços poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.30 recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.40 Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de serviço, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**11 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

11.1 O Serviço será acompanhado e fiscalizado pelo Gestor de contratos, ordenador da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, o qual deverá atestar a correta prestação, quando comprovada a fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento.



## **PODER LEGISLATIVO**

### **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

---

- 11.2 A presença da fiscalização da Camara Municipal demandante não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 11.3 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências.
- 11.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 11.5 O recebimento dos serviços deste Termo de Referência fica condicionado a verificação da configuração correta a ser feito pelo Fiscal de Contrato Sra. Maria Madalena de Moraes.

## **12 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO:**

- 12.1 O fornecedor vai arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.
- 12.2 Executar o serviço dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.
- 12.3 Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.
- 12.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- 12.8 Responsabilizar-se pela entrega do serviços na Sede da Camara Municipal de São José do Campestre-RN, na Rua Sem Georgino Avelino, Centro, São José do Campestre-RN.
- 12.9 Disponibilizar profissionais com responsabilidade técnica devidamente habilitado na área de Auditoria.

## **13 DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:**

- 13.1 Designar servidor da Camara Municipal para proceder ao acompanhamento do fornecimento.
- 13.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 13.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.5 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho, respeitando sempre a Ordem Cronológica de Pagamentos.
- 13.6 Os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.



## PODER LEGISLATIVO

### CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

---

## **14 DO PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1 O valor global estimado desta dispensa de licitação é **de R\$ 61.650,00 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais)** levantado por meio de pesquisa realizada através do sistema “Banco de Preços”, ferramenta de tecnologia da informação que tem como objetivo facilitar o trabalho das pessoas envolvidas nas contratações públicas, conforme dispõe o Art. 23 da Lei 14.133/21.
- 14.2 O fornecimento dos serviços que trata este Edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários do exercício de 2025, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte: 01 – Camara Municipal; 2001 – Manutenção das atividades da camara municipal; 33.90.39.00 – Outros serv terceiro pessoa jurídica; 33.90.39.99 – Outros Serv terc. Pessoa Juridica ; 000 – Recursos não Vinculados de impostos.

## **15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 15.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente em parcelas de 6 meses, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:
- a) Certidão conjunta de regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
  - b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
  - e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 15.2 Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.
- 15.3** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 15.4 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explicito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento /crédito.

## **16 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



## PODER LEGISLATIVO

### CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

---

## Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 16.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 16.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 16.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 16.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 16.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 16.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 16.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 16.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 16.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 16.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda



## PODER LEGISLATIVO

### CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

---

- Nacional.
- 16.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 16.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - 16.3.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
  - 16.3.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
  - 16.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - 16.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
  - 16.3.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  - 16.3.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
  - 16.3.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

#### 16.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 16.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### 16.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



## **PODER LEGISLATIVO**

### **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

---

- 16.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado apresentado deve possuir serviços compatível com o objeto.

## **17. DO REAJUSTE**

- 17.2. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 17.2.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4. Caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

- 18.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

- 19.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 20.2. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **21. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 21.2. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.



**PODER LEGISLATIVO**

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

---

São José do Campestre- RN, em 30 de abril de 2025.

---

Emilly Maiara Medeiros da Silva  
Secretaria Legislativa  
Setor demandante

Após verificar o conteúdo,  
APROVO o TR elaborado pela  
equipe de planejamento,  
opinando pela continuidade do  
feito:

Marcia Nelo de Oliveira  
Presidente da Câmara